BALANÇO SOCIAL

Decreto-Lei nº 190/96, de 9 de Outubro

2020

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO / ENTIDADE

Código SIOE:	111300000	
Ministério:	Infraestruturas e Habi	tação
Serviço / Entidade:	Autoridade Nacional da	ı Aviação Civil

NÚMERO DE PESSOAS EM EXERCÍCIO DE FUNÇÕES NO SERVIÇO (Não incluir Prestações de Serviços)

Em 1 de Janeiro de 2020	177
Em 31 de Dezembro de 2020	187

Nota: Em caso de processo de fusão/reestruturação da entidade existente a 31/12/2020, indicar o critério adotado para o registo dos dados do Balanço Social 2020 na folha "Criterio"

ontato(s) do(s) responsável(eis) ¡	pelo preenchimento
Nome	Magda Pinho
	Susana Cruz
Tel:	218423500
F-mail:	rh@anac nt

Data

BALANCO SOCIAL 2020

ÍNDICE DE QUADROS

CAPÍTULO 1 - RECURSOS HUMANOS

#REF!

- Quadro 2: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 3: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de antiguidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 4: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o nível de escolaridade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro
- Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro
- Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados durante o ano, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação
- Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores contratados, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género
- Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento
- Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género
- Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em 31 de dezembro
- Quadro 13: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo o período normal de trabalho (PNT) e género, em 31 de dezembro
- Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género
- Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género
- Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género
- Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

CAPÍTULO 2 - REMUNERAÇÕES E ENCARGOS

- Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género
- Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal
- Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios
- Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais
- Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

CAPÍTULO 3 - HIGIENE E SEGURANÇA

- Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género
- Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho
- Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano
- Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano
- Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo
- Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano
- Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho
- Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

CAPÍTULO 4 - FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração
- Quadro 28: Contagem relativa a participações em accões de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de accão
- Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção
- Quadro 30: Despesas anuais com formação

CAPÍTULO 5 - RELAÇÕES PROFISSIONAIS

Quadro 31: Relações profissionais

Quadro 32: Disciplina

Quadro 1: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de vinculação e género, em 31 de dezembro

Orupo/cargo/carreiral / Modalidades de vinculação	Cargo Politic	o / Mandato	Nomeação	o definitiva	Nomeação Ti tempo de	ransitória por terminado	Nomeação Ti tempo del	ransitória por terminável	CT em Funçõ tempo ind	es Públicas por eterminado	CT em Funçõ termo reso	ies Públicas a Iutivo certo	CT em Funçõ termo resoli	Ses Públicas a utivo incerto	Comissão d âmbito	e Serviço no da LTFP	CT no ambito Trabalho	do Código do por tempo minado	CT no ambito Trabalho a to	o do Código do ermo (certo ou erto)	Comissão de ámbito do Trab	e Serviço no Código do	TOTAL		TOTAL
or uporces governmental y modernatures de vinculação	М	F	м	F	M	F	M	F	M	F	м	F	м	F	M	F	M	minado F	M	erto) F	M	F F	м	F	
tepresentantes do poder legislativo e de órgãos xecutivos																							0	0	
Brigente superior de 1º grau a)	1																						1	0	
Brigente superior de 2º grau a)	1	1																					1	1	
Birigente intermédio de 1º grau a)																						c			-
																							5	5	
lirigente intermédio de 2º grau a)																					5	13	5	13	
Brigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Genico Superior									37	40							31	15					68	55	13
issistente técnico, técnico de nível intermédio, iessoal administrativo									3	14							5	10				1	8	25	
issistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
iprendizes e praticantes																							0	0	
nformático																							0	0	
fagistrado																							0	0	
liplomata																							0	0	
essoal dos Servicos Externos do MNE - assistente																							0	0	
le residência Vessoal de Inspecção																							0	0	
																								-	
lessoal de Investigação Científica																							0	0	
locente Ensino Universitário																							0	0	
locente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
iduc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
infermeiro																							0	0	
éc. Diagnóstico e Terapéutica																							0	0	
écnico Superior de Saúde																							0	0	
thefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
ressoal Aduaneiro																							-	-	
																								0	
Conservador e Notário																							0	0	
Micial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Micial de Justiça																							0	0	
orças Armadas - Oficial b)																							0	0	
orças Armadas - Sargento b)																							0	0	
orças Armadas - Praça b)																							0	0	
olicia Judiciária																							0	0	
folicia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
folicia de Segurança Pública - Chefe de Policia																							0	0	
folicia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Juarda Nacional Republicana - Oficial																									
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·																									
luarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
luarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
erviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
luarda Prisional																							0	0	
lutro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
ombeiro																							0	0	
olicia Municipal																							0	0	
Total	2	1	0	0	0	0	0	0	40	54	0	0	0	0	0	0	36	25	0	0	10	19	88	99	1

Prestações de Serviços	М	F	Total
Tarefa			0
Avença	22	3	25
Total	22	3	25

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupolcægo/carreira e por género.

a) Considerer os cargos atrangidos polis Cistatos dos Fessoal Olirigente (Eus nº 27/2016, de 15 de jaracine a 51/2005, de 30 e Agonto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro):

b) Poltos das caracines militeres dos tries remos de forças Armanda (Euschi, Maribles - Enga Afres);

c) Resigitar outro pessoal de seguança has considerado nas carreira ou grupo anteriores, incluidos os trabalhadores pertencentes aos corpos especials 55 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações stategiças de Refelaci);

d) Não considerar os trabalhadores auxentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estálo em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

	Menos a	ue 20 anos	20	D-24	21	5-29	30)-34	35-	.39	AL)-44	45-	49	50	-54	55	-59	60	-64	61	5-69	major ou ig	ual a 70 anos	estão iguais aos do	
Grupo/cargo/carreira / Escalão etário e género	M M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M	F	M 43	F	M	-54 F	M	F	M	F	M	F	M M	F	M F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																									0	0
dirigente superior de 1º grau a)													1												1	0
ririgente superior de 2º grau a)														1							1	1			1	1
irigente intermédio de 1º grau a)											1		2	5			1						1		5	5
irigente intermédio de 2º grau a)									2		1	3	2	5		2		3							5 1	3
irigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																									0	0
écnico Superior						6 1	6	5 2	2 8	8	12	13	10	14	. 6	7	6	6	11	1	3	3	3		68 5	5
ssistente técnico, técnico de nível intermédio,						1			2	1	1	7	2	7	1	3	1	1		5		1	1		8 2	.5
essoal administrativo ssistente operacional, operário, auxiliar																									0	0
prendizes e praticantes																									0	0
																									0	
formático																									0	
agistrado																									0	3
plomata essoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																									0	0
e residência																									0	0
essoal de Inspecção																									0	0
essoal de Investigação Científica																									0	0
ocente Ensino Universitário																									0	0
ocente Ensino Superior Politécnico																									0	0
duc.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0
édico																									0	0
fermeiro																									0	0
c. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0
cnico Superior de Saúde																									0	0
nefia Tributária																									0	0
essoal de Administração Tributária																									0	0
essoal Aduaneiro																									0	0
nservador e Notário																									0	0
icial dos Registos e do Notariado																									0	0
ïicial de Justiça																									0	0
orças Armadas - Oficial b)																									0	0
prças Armadas - Sargento b)																									0	
orças Armadas - Praça b)																									0	
																									0	
olícia Judiciária																									0	١
olícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0
olícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	D
olícia de Segurança Pública - Agente																									0	0
uarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0
uarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0
uarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0
erviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0
uarda Prisional																									0	0
utro Pessoal de Segurança c)																									0	0
ombeiro																									0	0
olícia Municipal																									0	0
Total	() (C	0	7	7 1	6	2	12	9	15	23	17	32	7	12	8	10	11	6	4	4 4	1	0	88 9	9
Prestações de Serviços	Menos q	ue 20 anos	20	0-24	2!	5-29	30)-34	35-	-39	40)-44	45	49	50	-54	55	-59	60	-64	65	5-69	maior ou ig	ual a 70 anos	TOTAL	
Trestações de Serviços	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	M F	
Tarefa																									0	0
Avença								1	1		1					1	8		4		2	2 1	7	,	22	3
Total			C	0			C	1	0	0	1	0	0	0	0	4	0	1	1	0	7	1	7	1	22	3

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 3: Contagem dos	trabalh	adores	por gru					nível de	e antigu	idade e	género	o, em 31	de de	zembro						a vermelho - uais aos do (
Grupo/cargo/carreira/ Tempo de serviço		anos		5 - 9		- 14		- 19		- 24		- 29	30	- 34	35	- 39	40 ou n	nais anos	TOT	AL -	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos	M	F	M	-	М	r	M	r	M	r	M	r	M	F	M	F	М	r	M 0	0	0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)				1															1	0	1
Dirigente superior de 2º grau a)				1				1											1	1	2
Dirigente intermédio de 1º grau a)	1	2				1	2		1	2	1								5	5	10
Dirigente intermédio de 2º grau a)	2	3			1	1	2	2		6				1					5	13	18
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																			0	0	0
Técnico Superior	29	16		4 4	3	7	9	4	10	14	3	4	5	4	2	2	3	2	68	55	123
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	5	11						2	2	5		2	1			1		4	8	25	33
Assistente operacional, operário, auxiliar																			0	0	0
Aprendizes e praticantes																			0	0	0
Informático																			0	0	0
Magistrado																			0	0	0
Diplomata																			0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																			0	0	0
Pessoal de Inspecção																			0	0	0
Pessoal de Investigação Científica																			0	0	0
Docente Ensino Universitário																			0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																			0	0	0
Educ, Infância e Doc, do Ens, Básico e Secundário																			0	0	0
Médico																			0	0	0
Enfermeiro																			0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																			0	0	0
Técnico Superior de Saúde																			0	0	0
Chefia Tributária																			0	0	0
Pessoal de Administração Tributária																			0	0	0
Pessoal Aduaneiro																			0	0	0
Conservador e Notário																			0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado																			0	0	0
Oficial de Justiça																			0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)																			0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)																			0	0	0
Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária																			0	0	0
Polícia Judiciaria Polícia de Segurança Pública - Oficial																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																			0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																			0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																			0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																			0	0	0
Guarda Prisional																			0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																			0	0	0
Bombeiro																			0	0	0
Polícia Municipal																			0	0	0
Total	37	32	2	6 4	4	9	13	9	13	27	4	6	6	5	2	2 1	3	6	88	99	187

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

A antiguidade reporta-se ao tempo de serviço na Administração Pública.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 4: Contagem	dos trabalhadores nor gr	rupo/cargo/carreira	segundo o nível	de escolaridade e	género, em 31 de dezembro
Ouauro 4. Contagen	i uos ti abatilaudi es boi gi	upo/cargo/carrena.	26801100 O 111AGI	ue escolai luade e	genero, em or de dezembro

Quadro 4: Contagem dos	trabalha	adores	por gru	oo/carg	o/carre	ira, seg	undo o	nível de	e escola	ridade	e géner	o, em 3	1 de de	ezembr	0							a vermelho - uais aos do (
Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	4 anos de aridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de (escolaridade	9.º ano ou	equivalente	11.	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bach	arelato	Licenc	iatura	Mest	trado	Doutor	amento	ТО:	ΓAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	
executivos Dirigente superior de 1º grau a)															1						1	0	
Dirigente superior de 2º grau a)															1	1					1	1	
Dirigente intermédio de 1º grau a)															5	3		1		1	5	5	
Dirigente intermédio de 2º grau a)															5	13		'		·	5	13	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																					0	0	
Técnico Superior											8	6	1	1 1	43	42	15	6	1		68	55	5 1
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					1		1			2	4	20	·		2	3	13		'		8	25	
pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar					'							20									0	0	
Aprendizes e praticantes																					0	0	
Informático																					0	0	
Magistrado																					0	0	
																						0	
Diplomata Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																					0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																					0	0	
																					0	0	
Pessoal de Investigação Científica																					0	0	
Docente Ensino Universitário																					0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																					0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																					0	0	
Médico																					0	0	
Enfermeiro																					0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																					0	0	
Técnico Superior de Saúde																					0	0	
Chefia Tributária																					0	0	
Pessoal de Administração Tributária																					0	0	
Pessoal Aduaneiro																					0	0	
Conservador e Notário																					0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																					0	0	
Oficial de Justiça																					0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																					0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																					0	0	
Forças Armadas - Praça b)																					0	0	
Polícia Judiciária																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																					0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																					0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																					0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																					0	0	
Guarda Prisional																					0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																					0	0	
Bombeiro																			I		0	0	

Grupo/cargo/carreira / Habilitação Literária	Menos de escola	e 4 anos de aridade	4 anos de e	escolaridade	6 anos de e	escolaridade	9.º ano ou e	equivalente	11.	° ano	12.º ano ou	equivalente	Bacha	ırelato	Licenc	ciatura	Mes	trado	Doutor	amento	то	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Tarefa																					0	0	0
Avença							2	1			12	2	1		6		1				22	3	25
Total	0	0	0	0	0	0	2	1	0	0	12	2	1	0	6	0	1	0	0	0	22	3	25

Polícia Municipal

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 5: Contagem dos trabalhadores estrangeiros por grupo/cargo/carreira, segundo a nacionalidade e género, em 31 de dezembro

nacionalidade e género, e				LP	Outros	países	TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira Proveniência do trabalhador	M M	uropeia F	M	F	M	F	M	F F	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos							0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)							0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)							0	0	0
Técnico Superior							0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,							0	0	0
pessoal administrativo									
Assistente operacional, operário, auxiliar							0	0	0
Aprendizes e praticantes							0	0	0
Informático							0	0	0
Magistrado							0	0	0
Diplomata							0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência							0	0	0
Pessoal de Inspecção							0	0	0
Pessoal de Investigação Científica							0	0	0
Docente Ensino Universitário							0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico							0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário							0	0	0
Médico							0	0	0
Enfermeiro							0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica							0	0	0
Técnico Superior de Saúde							0	0	0
Chefia Tributária							0	0	0
Pessoal de Administração Tributária							0	0	0
Pessoal Aduaneiro							0	0	0
Conservador e Notário							0	0	0
							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado									0
Oficial de Justiça							0	0	-
Forças Armadas - Oficial b)							0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)							0	0	0
Forças Armadas - Praça b)							0	0	0
Polícia Judiciária							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia							0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento							0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda							0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras							0	0	0
Guarda Prisional							0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)							0	0	0
Bombeiro							0	0	0
Polícia Municipal							0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Prestações de Serviços / Proveniência do	União E	uropeia	СР	LP	Outros	países	TO	TAL	Total
trabalhador	М	F	М	F	М	F	М	F	
Tarefa							0	0	0

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

Avença Total

Considerar o total de trabalhadores estrangeiros, não naturalizados, em efectividade de funções no serviço em 31 de Dezembro, de acordo com a naturalidade;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, d b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 6: Contagem de trabalhadores portadores de deficiência por grupo/cargo/carreira, segundo o escalão etário e género, em 31 de dezembro

Grupo/cargo/carreira		e 20 anos		- 24		- 29	30		35			- 44	45 -			- 54	55	- 59	60	- 64	65 -	69	maior ou igu	ual a 70 anos	TOTAL	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	M F	0 0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)																									0	0 (
Dirigente superior de 2º grau a)																									0	0 (
Dirigente intermédio de 1º grau a)																									0	0 (
																									0	
Dirigente intermédio de 2º grau a)																									0	
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																		_							4	0 0
Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio,														2	1		1	1	2						4	3 7
pessoal administrativo					1									1	1					1					2	2 4
Assistente operacional, operário, auxiliar																									0	0 0
Aprendizes e praticantes																									0	0 0
Informático																									0	0 0
Magistrado																									0	0 0
Diplomata																									0	0 0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																									0	0 0
Pessoal de Inspecção																									0	0
Pessoal de Investigação Científica																									0	0 0
Docente Ensino Universitário																									0	0 0
Docente Ensino Superior Politécnico																									0	0 0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																									0	0 0
Médico																									0	0 0
Enfermeiro																									0	0 0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																									0	0 0
Técnico Superior de Saúde																									0	0 0
Chefia Tributária																									0	0 0
Pessoal de Administração Tributária																									0	0 (
Pessoal Aduaneiro																									0	0 (
Conservador e Notário																									0	0 (
Oficial dos Registos e do Notariado																									0	0 (
Oficial de Justiça																									0	0 (
Forças Armadas - Oficial b)																									0	
Forças Armadas - Sargento b)																									0	
Forças Armadas - Praça b)																									0	
Polícia Judiciária																									0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																									0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																									0	0 0
Polícia de Segurança Pública - Agente																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																									0	0 0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																									0	0 0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																									0	0 0
Guarda Prisional																									0	0 0
Outro Pessoal de Segurança c)																									0	0
Bombeiro																									0	0 0
Polícia Municipal																									0	0 0
Total	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	3	2	0	1	1	2	1	0	0	0	0	6	5 11
Prestações de Serviços	menos de	e 20 anos	20	- 24	25	- 29	30 -	- 34	35	- 39	40	- 44	45 -	49	50	- 54	55	- 59	60	- 64	65 -	69	maior ou igu	ual a 70 anos	TOTAL	Total
	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	M F	
Tarefa																									0	0
Avença Total				0				0		0		0				0	1			0	0			0	1	0 1
iotat	U	0	0	U	U	0	0	U	U	0	1	U	U	U	U	U		U	U	U	U	U	U	U	1	1

Considere o total de trabalhadores que beneficiem de redução fiscal por motivo da sua deficiência;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED
- (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);
- d) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro.

Quadro 7: Contagem dos trabalhadores admitidos e regressados <u>durante</u> <u>o ano</u>, por grupo/cargo/carreira e género, segundo o modo de ocupação do posto de trabalho ou modalidade de vinculação

posto de trabalho ou mod Grupo/cargo/carreira/ Modos de ocupação do posto de trabalho		to concursal		ência	Mobil	idade	Regresso de vencimento d experi	ou de período	Comissão	de serviço	CEA	\GP*	Outras s	situações	то	TAL	TOTAL
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos															0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)															0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)															0	0	0
Técnico Superior	7	5					1	1							8	6	14
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo		3													0	3	3
Assistente operacional, operário, auxiliar															0	0	0
Aprendizes e praticantes															0	0	0
Informático															0	0	0
Magistrado															0	0	0
Diplomata															0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência															0	0	0
Pessoal de Inspecção															0	0	0
Pessoal de Investigação Científica															0	0	0
Docente Ensino Universitário															0	0	0
Docente Ensino Superior Politécnico															0	0	0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário															0	0	0
Médico															0	0	0
Enfermeiro															0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica															0	0	0
Técnico Superior de Saúde															0	0	0
Chefia Tributária															0	0	0
Pessoal de Administração Tributária															0	0	0
Pessoal Aduaneiro															0	0	0
Conservador e Notário															0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado															0	0	0
Oficial de Justiça															0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)															0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)															0	0	0
Forças Armadas - Praça b)															0	0	0
Polícia Judiciária															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia															0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento															0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda															0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras															0	0	0
Guarda Prisional															0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)															0	0	0
Bombeiro															0	0	0
Polícia Municipal															0	0	
Total	7	8	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	0	0	8	9	17

Prestações de Serviços (Modalidades de vinculação)	М	F	Total
Tarefa			0
Avença	1		1
Total	1	0	1

Notas:

Considerar o total de efectivos admitidos pela 1ª vez ou regressados ao serviço entre 1 de Janeiro e 31 de Dezembro inclusive;

* Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública. No caso de orgãos autárquicos considere, ainda, os formandos do CEAGPA;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 8: Contagem das saídas de trabalhadores nomeados ou em comissão de serviço, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Мо	rte	Reforma///	Aposentação	Limite	de idade	Conclusão se período ex	em sucesso do xperimental	Cessação por	r mútuo acordo		a pedido do hador	Aplicação disciplinar	o de pena r expulsiva	Mobi	lidade	Ced	ência	Comissão	de serviço	Outras s	ituações	то:	ΓAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																							0	0	
Dirigente superior de 1º grau a)																							0	0	(
Dirigente superior de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 1º grau a)																							0	0	(
Dirigente intermédio de 2º grau a)																							0	0	
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																							0	0	
Técnico Superior																							0	0	
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo																							0	0	
Assistente operacional, operário, auxiliar																							0	0	
Aprendizes e praticantes																							0	0	
Informático																							0	0	
Magistrado																							0	0	
Diplomata																							0	0	
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																							0	0	
de residência Pessoal de Inspecção																							0	0	
Pessoal de Investigação Científica																							0	0	
Docente Ensino Universitário																							0	0	
Docente Ensino Superior Politécnico																							0	0	
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																							0	0	
Médico																							0	0	
																							0	0	
Enfermeiro																							0	0	
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																							0	0	
Técnico Superior de Saúde																							0	0	
Chefia Tributária																							0	0	
Pessoal de Administração Tributária																							0	0	
Pessoal Aduaneiro																							0	0	
Conservador e Notário																							0	0	
Oficial dos Registos e do Notariado																							0	0	
Oficial de Justiça																							0	0	
Forças Armadas - Oficial b)																							0	0	
Forças Armadas - Sargento b)																							0	0	
Forças Armadas - Praça b)																							0	0	
Polícia Judiciária																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																							0	0	
Polícia de Segurança Pública - Agente																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento																							0	0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda																							0	0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras																							0	0	
Guarda Prisional																							0	0	
Outro Pessoal de Segurança c)																							0	0	
Bombeiro																							0	0	
Polícia Municipal																							0	0	
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	

Incluir todos os trabalhadores em regime de Nomeação ao abrigo do art. 8º e em Comissão de Serviço ao abrigo do art. 9º da LTFP, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 9: Contagem das saídas de trabalhadores <u>contratados</u>, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de saída e género

Grupo/cargo/carreira/ Motivos de saída (durante o ano)	Мо	rte	Caducidad	de (termo)	Reforma/ //	Aposentação	Limite de idade	Conclusã períod	o sem sucesso do o experimental	(cessação	ogação o por mútuo ordo)	Resolução iniciativa do	(por o trabalhador)	Denú (por inic traball	iativa do	Despedim inadar	ento por otação	Despedimer	nto colectivo	Despedimento extinção d trab	o posto de	Mobi	lidade	Cedê	ència	Outras s	ituações	TOTAL	Total
	М	F	М	F	М	F	M F	М	F	М	F	M	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	M F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																												0	0
Dirigente superior de 1º grau a)																												0	0
Dirigente superior de 2º grau a)																												0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																												0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)																												0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																												0	0
Técnico Superior						2				1					1													0	4
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						1																						0	1
Assistente operacional, operário, auxiliar																												0	0
Aprendizes e praticantes																												0	0
Informático																												0	0
Magistrado																												0	0
Diplomata																												0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																												0	0
Pessoal de Inspecção																												0	0
Pessoal de Investigação Científica																												0	0
Docente Ensino Universitário																												0	0
Docente Ensino Superior Politécnico																												0	0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																												0	0
Médico																												0	0
Enfermeiro																												0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																												0	0
Técnico Superior de Saúde																												0	0
Chefia Tributária																												0	0
Pessoal de Administração Tributária																												0	0
Pessoal Aduaneiro																												0	0
Conservador e Notário																												0	О
Oficial dos Registos e do Notariado																												0	0
Oficial de Justiça																												0	0
Forças Armadas - Oficial b)																												0	0
Forças Armadas - Sargento b)																												0	0
Forças Armadas - Praça b)																												0	0
Polícia Judiciária																												0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																												0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																												0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																												0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																												0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																												0	0
Guarda Prisional																												0	0
Outro Pessoal de Segurança c)																												0	0
Bombeiro																												0	0
Polícia Municipal																												0	0
Total	0	0	0	0	0	3	0	0	0 1	0		0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5

c) Registar outro pessoal de seguranca não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluíndo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais. \$15 (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa):

Quadro 10: Contagem dos postos de trabalho previstos e não ocupados durante o ano, por

grupo/cargo/carreira, segundo a dificuldade de recrutamento

grupo/cargo/carreira, seg	juliuo a ullict	iluaue de lec	utamento			
Grupo/cargo/carreira/ Dificuldades de recrutamento	Não abertura de procedimento concursal	Impugnação do procedimento concursal	Falta de autorização da entidade competente	Procedimento concursal improcedente	Procedimento concursal em desenvolvimento	Total
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos						0
Dirigente superior de 1º grau a)						0
Dirigente superior de 2º grau a)						0
Dirigente intermédio de 1º grau a)						0
Dirigente intermédio de 2º grau a)	3					3
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)						0
Técnico Superior	56				19	75
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo						0
Assistente operacional, operário, auxiliar						0
Aprendizes e praticantes						0
Informático						0
Magistrado						0
Diplomata						0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência						0
Pessoal de Inspecção						0
Pessoal de Investigação Científica						0
Docente Ensino Universitário						0
Docente Ensino Superior Politécnico						0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário						0
Médico						0
Enfermeiro						0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica						0
Técnico Superior de Saúde						0
Chefia Tributária						0
Pessoal de Administração Tributária						0
Pessoal Aduaneiro						0
Conservador e Notário						0
Oficial dos Registos e do Notariado						0
Oficial de Justiça						0
Forças Armadas - Oficial b)						0
Forças Armadas - Sargento b)						0
Forças Armadas - Praça b)						0
Polícia Judiciária						0
Polícia de Segurança Pública - Oficial						0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia						0
Polícia de Segurança Pública - Agente						0
Guarda Nacional Republicana - Oficial						0
Guarda Nacional Republicana - Sargento						0
Guarda Nacional Republicana - Guarda						0
Serviço Estrangeiros Fronteiras						0
Guarda Prisional						0
Outro Pessoal de Segurança c)						0
Bombeiro						0
Polícia Municipal						0
Total	59	0	0	0	19	78

Notas:

- Para cada grupo, cargo ou carreira, indique o número de postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, mas não ocupados durante o ano, por motivo de:
 - não abertura de procedimento concursal, por razões imputáveis ao serviço;
 - impugnação do procedimento concursal, devido a recurso com efeitos suspensivos ou anulação do procedimento;
 - recrutamento não autorizado por não satisfação do pedido formulado à entidade competente;
 - procedimento concursal improcedente, deserto, inexistência ou desistência dos candidatos aprovados;
 - procedimento concursal em desenvolvimento.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 11: Contagem das mudanças de situação dos trabalhadores, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo e género

género					Altera	ção do							
Grupo/cargo/carreira/ Tipo de mudança	(carreiras n	oções ão revistas e ubsistentes)	Alteração ol posicior remuner		posicior remuneratór	namento	Procedimen	to concursal	Consolidação na cate	da mobilidade goria (3)	то	TAL	Total
	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0	0	0
Dirigente superior de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente superior de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0	0	0
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)											0	0	0
Técnico Superior											0	0	0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo											0	0	0
Assistente operacional, operário, auxiliar											0	0	0
Aprendizes e praticantes											0	0	0
Informático											0	0	0
Magistrado											0	0	0
Diplomata											0	0	0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente											0		0
de residência Pessoal de Inspecção											0		0
Pessoal de Investigação Científica											0		
Docente Ensino Universitário											0		0
													0
Docente Ensino Superior Politécnico											0		0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0		0
Médico											0		0
Enfermeiro											0	0	0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0	0	0
Técnico Superior de Saúde											0	0	0
Chefia Tributária											0	0	0
Pessoal de Administração Tributária											0	0	0
Pessoal Aduaneiro											0	0	0
Conservador e Notário											0	0	0
Oficial dos Registos e do Notariado											0	0	0
Oficial de Justiça											0	0	0
Forças Armadas - Oficial b)											0	0	0
Forças Armadas - Sargento b)											0	0	0
Forças Armadas - Praça b)											0	0	0
Polícia Judiciária											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0	0	0
Polícia de Segurança Pública - Agente											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0	0	0
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0	0	0
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0	0	0
Guarda Prisional											0	0	0
Outro Pessoal de Segurança c)											0	0	0
Bombeiro											0	0	0
Polícia Municipal											0	0	0
Total	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

- (1) e (2) Artigos 156°,157° e 158 da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- (3) Artigo 99° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

estão iguais aos do Quadro1 31 de dezembro Jornada contínua Trabalho por turnos Específico (*) Isenção de horário TOTAL Grupo/cargo/carreira Representantes do poder legislativo e de órgãos Dirigente superior de 1º grau a) Dirigente superior de 2º grau a) Dirigente intermédio de 1º grau a) Dirigente intermédio de 2º grau a) Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a) Técnico Superior Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo Assistente operacional, operário, auxiliar Aprendizes e praticantes Informático Magistrado Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência Pessoal de Inspecção Pessoal de Investigação Científica Docente Ensino Universitário Docente Ensino Superior Politécnico Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário Enfermeiro Téc. Diagnóstico e Terapêutica Técnico Superior de Saúde Chefia Tributária Pessoal de Administração Tributária Pessoal Aduaneiro Conservador e Notário Oficial dos Registos e do Notariado Oficial de Justiça Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Polícia Municipal Total

Quadro 12: Contagem dos trabalhadores por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de horário de trabalho e género, em

SE Células a vermelho - Totais não

NOTAS:

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

(*) Artigo 110° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

d) Considerar a meia jornada (Lei 84/2015, de 7/08)

																PNT infer	ior ao pratic	ado a tempo	completo								тот	AL	
				Tempo	completo				Tempo paro	ial ou outro	Tempo par	cial ou outro	Tempo parc	cial ou outro	Tempo parc	ial ou outro	Tempo paro	cial ou outro	Tempo paro	tial ou outro	Tempo paro	cial ou outro	Tempo pare	cial ou outro	Tempo paro	cial ou outro			
Grupo/cargo/carreira						_				special (*)		especial (*)		special (*)	regime es			special (*)		special (*)		special (*)		special (*)		special (*)			Total
							células abe indicar nº hoi									células ab	ertas para in	ndicar nº horo	as/semana								М	F	
	35 h	oras		noras	42 horas	s	35 ho	orass		_						_		_		-									
Representantes do poder legislativo e de órgãos	М	r	M	F	M	r	М	r	M	F	М	F	M	F	М	F	M	F	M	F	M	F	M	F	М	F	0		0
executivos Dirigente superior de 1º grau a)			1																								1		0
Dirigente superior de 2º grau a)			1	1																							1		1
Dirigente intermédio de 1º grau a)			5	5																							5	<u> </u>	5
Dirigente intermédio de 2º grau a)			5	13																							5	1:	3
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)																											0		0
Técnico Superior			65	45			3	10																			68	5!	5 1:
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo			7	20			1	5																			8	2!	5
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0		0
Aprendizes e praticantes																											0	(0
Informático																											0	(0
Magistrado																											0	(0
Diplomata																											0	(0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência																											0	(0
Pessoal de Inspecção																											0	(0
Pessoal de Investigação Científica																											0	(0
Docente Ensino Universitário																											0		0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0		0
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0		0
Médico																											0		0
Enfermeiro																											0	(0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0	(0
Técnico Superior de Saúde																											0	(0
Chefia Tributária																											0	(0
Pessoal de Administração Tributária																											0	(0
Pessoal Aduaneiro																											0	(0
Conservador e Notário																											0	(0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0	(O
Oficial de Justiça																											0	(0
Forças Armadas - Oficial b)																											0	(0
Forças Armadas - Sargento b)																											0	(0
Forças Armadas - Praça b)																											0	(0
Polícia Judiciária																											0	(0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0	(0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0	(0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0	(0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0	(0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0	(0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0	(0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0	(0
Guarda Prisional																											0	(0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0	(0
Bombeiro																											0	(0
Polícia Municipal																											0	(0
Total	0	0	84	84	0	0	4	15	0	0	C	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		0	0	0	0	88	99	9 1

Os totais dos quadros 1, 2, 3, 4, 12, 13 e 17 devem ser iguais, por grupo/cargo/carreira e por género.

Indique para cada um dos horários de trabalho semanal, assinalados ou a assinalar, o <u>número de trabalhadores</u> que o praticam;

PNT - Número de horas de trabalho semanal em vigor no serviço, fixado ou autorizado por lei. No mesmo serviço pode haver diferentes períodos normais de trabalho;

(*) - Trabalho a tempo parcial, meia jornada ou outro regime: indicar o número de horas de trabalho semanais, se inferior ao praticado a tempo completo;

Quando existirem mais do que 3 horários a tempo parcial (incompletos) deve optar por estabelecer escalões em cada uma das células abertas de modo a contemplar todos os horários incompletos.

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14: Contagem das horas de trabalho suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo a modalidade de prestação do trabalho e género

Grupo/cargo/carreira/ Modalidade de prestação do trabalho	Trabalho si diu	uplementar Irno	Trabalho su nocti		Trabalho e descanso	semanal	descanso	em dias de o semanal	Trabalho em	dias feriados	тот	ΓAL	TOTAL
suplementar	М	F	М	F	obriga M	F	M	ementar F	М	F	М	F	
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)											0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes											0:00	0:00	0:00
a) Técnico Superior	64:35	6:35	26:50	8:00	8:40	1:30	44:31	18:35		16:00			
Assistente técnico, técnico de nível	0 1133	0.33	20.50	0.00	0. 10	1.50	11.31	10.33		7:18			7:18
intermédio, pessoal administrativo										7.10			
Assistente operacional, operário, auxiliar											0:00		0:00
Aprendizes e praticantes											0:00	0:00	0:00
Informático											0:00	0:00	0:00
Magistrado											0:00	0:00	0:00
Diplomata											0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção											0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário											0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico											0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário											0:00	0:00	0:00
Médico											0:00	0:00	0:00
Enfermeiro											0:00		0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica											0:00		0:00
Técnico Superior de Saúde											0:00		0:00
Chefia Tributária											0:00		0:00
Pessoal de Administração Tributária											0:00	0:00	0:00
Pessoal Aduaneiro											0:00	0:00	0:00
Conservador e Notário											0:00	0:00	0:00
Oficial dos Registos e do Notariado											0:00	0:00	0:00
Oficial de Justiça											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Oficial b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)											0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)											0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia											0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente											0:00		
Guarda Nacional Republicana - Oficial											0:00		
Guarda Nacional Republicana - Sargento											0:00		
Guarda Nacional Republicana - Guarda											0:00		
Serviço Estrangeiros Fronteiras											0:00		
Guarda Prisional											0:00		
Outro Pessoal de Segurança c)											0:00	0:00	0:00
Bombeiro											0:00	0:00	0:00
Polícia Municipal											0:00		
Total	64:35	6:35	26:50	8:00	8:40	1:30	44:31	18:35	0:00	23:18	144:36	57:58	202:34

Considerar o total de horas suplementares/extraordinárias efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

O trabalho suplementar diurno e nocturno <u>só contempla o trabalho suplementar efectuado em dias normais de trabalho (</u>primeiras 2 colunas).

- As 3 colunas seguintes são especificas para o trabalho suplementar em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 14.1: Contagem das horas de trabalho nocturno, normal e suplementar durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o género

grupo/cargo/carreira, seg		turno normal	Trabalho noctur	no suplementar	TO	TAL	
Grupo/cargo/carreira/ Horas de trabalho noturno	M	F	M	F	M	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 2º grau a)					0:00	0:00	0:00
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior					0:00		
Assistente técnico, técnico de nível intermédio,					0:00		
pessoal administrativo					0:00		
Assistente operacional, operário, auxiliar							
Aprendizes e praticantes					0:00		
Informático					0:00	0:00	0:00
Magistrado					0:00	0:00	0:00
Diplomata					0:00	0:00	0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente de residência					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Inspecção					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Investigação Científica					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Universitário					0:00	0:00	0:00
Docente Ensino Superior Politécnico					0:00	0:00	0:00
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário					0:00	0:00	0:00
Médico					0:00	0:00	0:00
Enfermeiro					0:00	0:00	0:00
Téc. Diagnóstico e Terapêutica					0:00	0:00	0:00
Técnico Superior de Saúde					0:00	0:00	0:00
Chefia Tributária					0:00	0:00	0:00
Pessoal de Administração Tributária					0:00		
Pessoal Aduaneiro					0:00		
Conservador e Notário					0:00		
Oficial dos Registos e do Notariado					0:00		
Oficial de Justiça					0:00		
Forças Armadas - Oficial b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Sargento b)					0:00	0:00	0:00
Forças Armadas - Praça b)					0:00	0:00	0:00
Polícia Judiciária					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Oficial					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia					0:00	0:00	0:00
Polícia de Segurança Pública - Agente					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento					0:00	0:00	0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda					0:00	0:00	0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras					0:00	0:00	0:00
Guarda Prisional					0:00	0:00	0:00
Outro Pessoal de Segurança c)					0:00		
Bombeiro					0:00		
Polícia Municipal					0:00		
Total	0:00	0:00	0:00	0:00	0:00		
NOTAS:							

Considerar o total de horas efectuadas pelos trabalhadores do serviço entre 1 de janeiro e 31 de dezembro, nas situações identificadas;

Este quadro refere-se apenas a trabalho nocturno. Para o preenchimento da coluna "trabalho nocturno suplementar" neste quadro deve-se considerar o

trabalho suplementar efectuado em dias normais e em dias de descanso semanal obrigatório, complementar e feriados.

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 15: Contagem dos dias de ausências ao trabalho durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o motivo de ausência e género

Grupo/cargo/carreira/					Faleciment				Por acidente	em serviço ou		a familiares	Trabalhado		Por conta d	o período de	Com perda d	de vencimento	Cumprimer		Gre	eve	Injusti	ificadas	Out	tros	To	tal	
Motivos de ausência	М	F	М	F	М	F	М	F	doença pr M	F	М	F	М	F	M	rias F	М	F	discip	F F	М	F	М	F	М	F	М	F	TOTAL
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente superior de 2º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 1º grau a)																											0,0	0,0	0,0
Dirigente intermédio de 2º grau a)						5,0		12,0																		1,0	0,0	18,0	18,0
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior		15,0	74,0	308,0	12,0	13,0	812,0	356,0		7,0	1,0	18,0	3,0	5,0							1,0	1,0		3,0	16,0	17,0	919,0	743,0	1 662,0
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	15,0					8,0	369,0	279,0			2,0	23,0		23,0												63,0	386,0	396,0	782,0
Assistente operacional, operário, auxiliar																											0,0	0,0	0,0
Aprendizes e praticantes																											0,0		0,0
Informático																											0,0		0,0
Magistrado																											0,0		0,0
Diplomata																											0,0	0,0	0,0
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - assistente																													0,0
de residência Pessoal de Inspecção																											0,0	0,0	
																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Investigação Científica																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Universitário																											0,0	0,0	0,0
Docente Ensino Superior Politécnico																											0,0	0,0	0,0
Educ, Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário																											0,0	0,0	0,0
Médico																											0,0	0,0	0,0
Enfermeiro																											0,0	0,0	0,0
Téc. Diagnóstico e Terapêutica																											0,0	0,0	0,0
Técnico Superior de Saúde																											0,0	0,0	0,0
Chefia Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal de Administração Tributária																											0,0	0,0	0,0
Pessoal Aduaneiro																											0,0	0,0	0,0
Conservador e Notário																											0,0	0,0	0,0
Oficial dos Registos e do Notariado																											0,0	0,0	0,0
Oficial de Justiça																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Oficial b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Sargento b)																											0,0	0,0	0,0
Forças Armadas - Praça b)																											0,0	0,0	0,0
Polícia Judiciária																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia																											0,0	0,0	0,0
Polícia de Segurança Pública - Agente																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Oficial																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Sargento																											0,0	0,0	0,0
Guarda Nacional Republicana - Guarda																											0,0	0,0	0,0
Serviço Estrangeiros Fronteiras																											0,0	0,0	0,0
Guarda Prisional																											0,0	0,0	0,0
Outro Pessoal de Segurança c)																											0,0	0,0	0,0
Bombeiro																											0,0	0,0	0,0
Polícia Municipal																											0,0	0,0	0,0
Total	15,0	15,0	74,0	308,0	12,0	26,0	1 181,0	647,0	0,0	7,0	3,0	41,0	3,0	28,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1,0	1,0	0,0	3,0	16,0	81,0		1 157,0	
NOTAS:																													

Considerar o total de dias completos de ausência ou periodos de meio dia;

a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);

b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);

c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED

(Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 16 : Contagem dos trabalhadores em greve durante o ano, por escalão de PNT e tempo de paralisação

	Ide	entificação da greve	
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve
31/01/2020	Adm.Púb	lica-Geral	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.
35 horas			
40 horas	2	16:00	101_AUMENTOS SALARIAIS
42 horas			
Trabalho a tempo parcial (**)			
Outros			
Total	2	16:00	

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei $n.^\circ$ 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por g						
35 horas									
40 horas	0	0:00							
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei $n.^\circ$ 84/2015, de 7 de agosto

ldentificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve Duração da paralisação (em hh/mm)		Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por gr						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho <u>disponivel</u>

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei $n.^{\circ}$ 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve									
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve						
dd-mm-aaaa			Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve.						
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por greve.						
35 horas									
40 horas									
42 horas									
Trabalho a tempo parcial (**)									
Outros									
Total	0	0:00							

Substituir dd-mm-aaaa pelo dia, mês e ano respectivo da greve

Clicar em cima das células a amarelo na seta à direita para escolher o item correspondente da lista de valores (*) Período Normal de Trabalho disponivel

(**) Artigo 68° da LTFP, aprovada em anexo à Lei n° 35/2014, de 20 de junho; Lei $n.^{\circ}$ 84/2015, de 7 de agosto

Identificação da greve								
Data	Âmbito (escolher	da lista em baixo)	Motivo(s) da greve					
dd-mm-aaaa			F-1					
PNT (*)	N° de trabalhadores em greve	Duração da paralisação (em hh/mm)	Este campo contém uma lista para o(s) motivo(s) da greve. Deve ser escolhido na lista definida pelo menos 1 motivo por gr					
35 horas								
40 horas								
42 horas								
Trabalho a tempo parcial (**)								
Outros								
Total	0	0:00						

Quadro 17: Estrutura remuneratória, por género

A - Remunerações mensais ilíquidas (brutas)

Mês de referência: Dezembro

(Indicar o <u>N° de trabalhadores</u> de acordo com a respectiva <u>posição</u> <u>remuneratória</u>, independentemente de terem ou não recebido a remuneração ou outros abonos no mês de Dezembro)

(Excluindo prestações de serviço)	Número de trabalhadores					
Género / Escalão de remunerações	Masculino	Feminino	Total			
Até 500 €			0			
501-1000 €	3	8	11			
1001-1250 €	1	6	7			
1251-1500 €	5	10	15			
1501-1750 €	3	1	4			
1751-2000€	8	10	18			
2001-2250 €	5	5	10			
2251-2500 €		3	3			
2501-2750 €	13	7	20			
2751-3000 €	3	11	14			
3001-3250 €	3	1	4			
3251-3500 €	9	4	13			
3501-3750 €	6	1	7			
3751-4000 €	1	5	6			
4001-4250 €		2	2			
4251-4500 €	4	3	7			
4501-4750 €	3		3			
4751-5000 €	4	4	8			
5001-5250 €	4	6	10			
5251-5500 €	3	2	5			
5501-5750 €		3	3			
5751-6000 €			0			
Mais de 6000 €	10	7	17			
Total	88	99	187			

NOTAS:

- i) Deve indicar \underline{o} número de trabalhadores em cada escalão por género;
- ii) O total do quadro 17 deve ser igual ao total dos quadros 1, 2, 3, 4, 12 e 13, por género;
- iii) Não considerar os trabalhadores ausentes há mais de 6 meses e os trabalhadores que estão em licença sem vencimento a 31 de dezembro;
- iv) Remunerações mensais ilíquidas (brutas): Considerar remuneração mensal base ilíquida mais suplementos regulares e/ou adicionais/diferen
- v) Não incluir prestações sociais, subsídio de refeição e outros benefícios sociais;
- vi) Não considerar o duodécimo do subsídio de natal.

B - Remunerações máximas e mínimas dos trabalhadores a tempo completo

Período de referência: mês de Dezembro

	Euros			
Remuneração (€)	Masculino	Feminino		
Mínima (€)	965,89€	965,89 €		
Máxima (€)	17 423,50 €	13 888,00 €		

NOTA:

Na remuneração deve incluir o valor (euros) das remunerações, mínima e máxima;

Reportar a remuneração mensal base ilíquida mais os suplementos regulares e/ou adicionais/ referenciais remuneratórios de natureza permanente.

Quadro 18: Total dos encargos anuais com pessoal

Encargos com pessoal	Valor (Euros)
Remuneração base (*)	7 248 915,05 €
Suplementos remuneratórios	2 753 966,03 €
Prémios de desempenho	
Prestações sociais	291 405,47 €
Benefícios sociais	145 971,77 €
Outros encargos com pessoal (**)	2 023 424,61 €
Total	12 463 682,93 €

Nota:

Não incluir prestadores de serviços.

(*) - incluindo o subsídio de férias e o subsídio de Natal.

(**) registar:

- as indemnizações por férias não gozadas;
- as compensações por caducidade dos contratos dos trabalhadores saídos;
- os encargos da entidade patronal com a CGA e a Segurança Social;
- os abonos pagos ao trabalhador a aguardar aposentação até que a pensão passe a ser paga pela entidade competente.

Quadro 18.1: Suplementos remuneratórios

Suplementos remuneratórios	Valor (Euros)
Trabalho suplementar (diurno e nocturno)	3 645,12 €
Trabalho normal nocturno	
Trabalho em dias de descanso semanal, complementar e feriados (*)	2 702,83 €
Isenção de horário de trabalho	
Disponibilidade permanente	
Outros regimes especiais de prestação de trabalho (**)	1 661 423,59 €
Risco, penosidade e insalubridade	
Fixação na periferia	
Trabalho por turnos	
Abono para falhas	3 818,39 €
Participação em reuniões	
Ajudas de custo	37 501,14 €
Representação	152 812,71 €
Secretariado	19 806,48 €
Outros suplementos remuneratórios (***)	872 255,77 €
Total	2 753 966,03 €

Nota

- (*) $\underline{\text{caso n\"{a}o tenha sido incluido}}$ em trabalho suplementar (diurno e nocturno);
- $(\sp{**})$ incluir também tempo prolongado na carreira médica e suplemento de comando;
- (***) incluir também o subsidio de residência.

Quadro 18.2: Encargos com prestações sociais

Prestações sociais	Valor (Euros)
Subsidios no âmbito da protecção da parentalidade (maternidade, paternidade e adopção)	
Abono de família	1 474,20 €
Subsídio de educação especial	
Subsídio mensal vitalício	
Subsídio para assistência de 3ª pessoa	
Subsídio de funeral	
Subsídio por morte	
Acidente de trabalho e doença profissional	
Subsídio de desemprego	
Subsídio de refeição	279 741,00 €
Outras prestações sociais	10 190,27 €
Total	291 405,47 €

Quadro 18.3: Encargos com benefícios sociais

Benefícios de apoio social	Valor (Euros)
Grupos desportivos/casa do pessoal	
Refeitórios	
Subsídio de frequência de creche e de educação pré-escolar	24 027,65 €
Colónias de férias	
Subsídio de estudos	15 602,00 €
Apoio socio-económico	
Outros benefícios sociais	106 342,12 €
Total	145 971,77 €

Quadro 19: Número de acidentes de trabalho e de dias de trabalho perdidos com baixa durante o ano, por género

_													
	No local de trabalho				In itinere								
Acidentes de trabalho		Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal	Total	Inferior a 1 dia (sem dar lugar a baixa)	1 a 3 dias de baixa	4 a 30 dias de baixa	Superior a 30 dias de baixa	Mortal
N° total de acidentes de trabalho (AT) ocorridos no	М	0						0					
ano de referência	F	0						0					
N° de acidentes de trabalho (AT) <u>com baixa</u>	М	0						0					
ocorridos no ano de referência	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes	М	0						0					
ocorridos no ano	F	0						0					
N° de dias de trabalho perdidos por acidentes ocorridos em anos anteriores	М	0						0					
	F	0						7			7		

Notas:

Considerar os acidentes de trabalho registados num auto de notícia.

O "N° total de acidentes" refere-se ao total de ocorrências, com baixa, sem baixa e mortais. O "N° de acidentes com baixa" exclui os mortais. Excluir os acidentes mortais no cálculo dos dias de trabalho perdidos na sequência de acidentes de trabalho.

Quadro 20: Número de casos de incapacidade declarados durante o ano, relativamente aos trabalhadores vítimas de acidente de trabalho

Casos de incapacidade	N° de casos
Casos de incapacidade permanente:	0
- absoluta	
- parcial	
- absoluta para o trabalho habitual	
Casos de incapacidade temporária e absoluta	
Casos de incapacidade temporária e parcial	
Total	0

Quadro 21: Número de situações participadas e confirmadas de doença profissional e de dias de trabalho perdidos durante o ano

Doenças profissionais		N° de casos	N° de dias de
Código(*)	Designação	N de Casos	ausência

Nota

(*) - Conforme lista constante do DR n° 6/2001, de 3 de Maio, actualizado pelo DR n° 76/2007, de 17 de Julho.

Quadro 22: Número e encargos das actividades de medicina no trabalho ocorridas durante o ano

Actividades de medicina no trabalho	Número	Valor (Euros)
Total dos exames médicos efectuados:	28	0,00€
Exames de admissão	15	
Exames periódicos	12	
Exames ocasionais e complementares	1	
Exames de cessação de funções		
Despesas com a medicina no trabalho (*)		5 804,11 €
Visitas aos postos de trabalho	1	

Nota:

(*) incluir os montantes pagos aos médicos, enfermeiros, outros técnicos de saúde e técnicos de higiene e segurança no trabalho que prestaram serviço durante o ano, desde que não tenham sido contabilizados no quadro 1. ("pessoas ao serviço em 31 de Dezembro"), as despesas efeituadas com a aquisição de medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico, exames médicos e todo e qualquer gasto relacionado com a medicina do trabalho, à exceção dos montantes investidos em infraestruturas.

Quadro 23: Número de intervenções das comissões de segurança e saúde no trabalho ocorridas durante o ano, por tipo

Segurança e saúde no trabalho Intervenções das comissões	Número
Reuniões da Comissão	
Visitas aos locais de trabalho	
Outras	

Quadro 24: Número de trabalhadores sujeitos a acções de reintegração profissional em resultado de acidentes de trabalho ou doença profissional durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Acções de reintegração profissional	Número
Alteração das funções exercidas	
Formação profissional	
Adaptação do posto de trabalho	
Alteração do regime de duração do trabalho	
Mobilidade interna	

Nota:

Artigo 23° do Decreto-Lei n° 503/99, de 20 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n° 50-C/2007, de 6 de Março e pela Lei n° 64-A/2008, de 31 de Dezembro.

Quadro 25: Número de acções de formação e sensibilização em matéria de segurança e saúde no trabalho

Segurança e saúde no trabalho Acções de formação	Número
Acções realizadas durante o ano	
Trabalhadores abrangidos pelas acções realizadas	

Quadro 26: Custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais durante o ano

Segurança e saúde no trabalho Custos	Valor (Euros)
Encargos de estrutura de medicina e segurança no trabalho (a)	7 476,05 €
Equipamento de protecção (b)	1 735,95 €
Formação em prevenção de riscos (c)	
Outros custos com a prevenção de acidentes e doenças profissionais (d)	

Nota:

- (a) Encargos na organização dos serviços de segurança e saúde no trabalho e encargos na organização / modificação dos espaços de trabalho
- (b) Encargos na aquisição de bens ou equipamentos
- (c) Encargos na formação, informação e consulta
- (d) Incluir única e exclusivamente os encargos com a criação e manutenção de estruturas destinadas à medicina do trabalho e à segurança do trabalhador no exercício da sua profissão.

Quadro 27: Contagem relativa a participações em acções de formação profissional durante o ano, por tipo de acção, segundo a duração

Tipo de acção/duração	Menos de 30 horas	De 30 a 59 horas	de 60 a 119 horas	120 horas ou mais	Total
Internas	454	0	0	0	454
Externas	114	57	0	2	173
Total	568	57	0	2	627

Notas:

Relativamente às acções de formação profissional realizadas durante o ano e em que tenham participado os efectivos do serviço, considerar como:

- acção interna, organizada pela entidade;
- acção externa, organizada por outras entidades;
- N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);

Quadro 28: Contagem relativa a participações em acções de formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira. segundo o tipo de acção

grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção						
Grupo/cargo/carreira/	Acções internas Acções externas			TOTAL		
N° de participações e de participantes	N° de participações	N° de participações	N° de participações (*)	N° de participantes (**)		
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0			
Dirigente superior de 1º grau a)	0	0	0			
Dirigente superior de 2º grau a)	0	1	1			
Dirigente intermédio de 1º grau a)	59	15	74			
Dirigente intermédio de 2º grau a)	47	17	64			
Dirigente intermédio de 3º grau e seguintes a)	0	0	0			
Técnico Superior	333	132	465			
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	15	8	23			
Assistente operacional, operário, auxiliar			0			
Aprendizes e praticantes			0			
Informático			0			
Magistrado			0			
Diplomata			0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0			
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0			
Pessoal de Inspecção			0			
Pessoal de Investigação Científica			0			
Docente Ensino Universitário			0			
Docente Ensino Superior Politécnico			0			
Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário			0			
Médico			0			
Enfermeiro			0			
Téc. Diagnóstico e Terapêutica			0			
Técnico Superior de Saúde			0			
Chefia Tributária			0			
Pessoal de Administração Tributária			0			
Pessoal Aduaneiro			0			
Conservador e Notário			0			
Oficial dos Registos e do Notariado			О			
Oficial de Justiça			0			

Forças Armadas - Oficial b)			0	
Forças Armadas - Sargento b)			0	
Forças Armadas - Praça b)			0	
Polícia Judiciária			0	
Polícia de Segurança Pública - Oficial			0	
Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia			0	
Polícia de Segurança Pública - Agente			0	
Guarda Nacional Republicana - Oficial			0	
Guarda Nacional Republicana - Sargento			0	
Guarda Nacional Republicana - Guarda			0	
Serviço Estrangeiros Fronteiras			0	
Guarda Prisional			0	
Outro Pessoal de Segurança c)			0	
Bombeiro			0	
Polícia Municipal			0	
Total	454	173	627	0
	Totais	devem ser iguais aos do	Q. 27	

Notas:

- (*) N.º de participações = n.º trabalhadores na acção 1 + n.º trabalhadores na acção 2 +...+ n.º trabalhadores na acção n (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta como 2 participações);
- (**) Considerar o total de trabalhadores que, em cada grupo/cargo/carreira, participou em pelo menos 1 acção de formação (exemplo: se o mesmo trabalhador participou em 2 acções diferentes ou iguais com datas diferentes, conta apenas como 1 participante);
- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 29: Contagem das horas dispendidas em formação durante o ano, por grupo/cargo/carreira, segundo o tipo de acção

Grupo/cargo/carreira/ Horas dEspendidas	Horas dEspendidas em acções internas	Horas dEspendidas em acções externas	Total de horas em acções de formação
Representantes do poder legislativo e de órgãos executivos			0:00
Dirigente superior de 1º grau a)	0:00	0:00	0:00
Dirigente superior de 2º grau a)	0:00	10:00	10:00
Dirigente intermédio de 1º grau a)	279:00	554:30	833:30
Dirigente intermédio de 2º grau a)	315:30	358:00	673:30
Dirigente intermédio de 3° grau e seguintes a)	0:00	0:00	0:00
Técnico Superior	2054:00	2887:00	4941:00
Assistente técnico, técnico de nível intermédio, pessoal administrativo	129:30	98:30	228:00
Assistente operacional, operário, auxiliar			0:00
Aprendizes e praticantes			0:00
Informático			0:00
Magistrado			0:00
Diplomata			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - administrativo			0:00
Pessoal dos Serviços Externos do MNE - operacional			0:00
Pessoal de Inspecção			0:00

Docement Ensinon Universitatino Docement Ensinon Superior Politécimo Docement Ensino			
Docestre Entire Superior Politecinico Cidar, Infrantas Doc., do Erra, Basico e Securdario Cidar, Centrarior de Doc., do Erra, Basico e Securdario Cidar, Centrarior de Doc., do Erra, Basico e Securdario Cinfermero Cinf	Pessoal de Investigação Científica		0:00
Educinfriência e Doc. de Ens. Báscio e Secundário Medico Entermetro Condition Conservador e Terapetucia Tecnico Signetiro de Saúde Chefra Trabutária Persoal de America do Tributária Persoal Adametro Conservador e Notario Concida do Austraça Concida do Austraça Concida do Austraça Persoal Adametro Concida do Austraça Concida do Seguraça Pública - Oficial Concida do Seguraça Pública - Oficial Concida do Seguraça Pública - Concida Concida do Seguraça Pública - Concida Concida do Seguraça Pública - Agente Concida Austriana Republicana - Concida Concida Austraça Republicana - Concida Concida Austriana Republic	Docente Ensino Universitário		0:00
Medico M	Docente Ensino Superior Politécnico		0:00
Enformento Compensato o Trapplatora Compensato Compensa	Educ.Infância e Doc. do Ens. Básico e Secundário		0:00
Tec. Diagnostico e Terapletica	Médico		0:00
Tecrico Superior de Saúde Chefia Tributaria Chefia Tributaria Cesservador de Administração Tributaria Conservador e Notário Conservador e Notário Conservador e Notário Conservador e Notário Concida dos Registos e do Notariado Concida dos Segurança Pública - Oficial Concida Nacional Republicana - Guarda Concida Nacional Republicana - Guarda Concida Nacional Republicana - Guarda Concida Prisional Concida Prisiona	Enfermeiro		0:00
Cheffa Tributaria Pessoal de Administração Tributária Pessoal Adameriro Conservador e Notário Conservador e Notário Conservador e Notário Conficial dos Registos e do Notariado Cificial dos Registos e do Notariado Cificial dos Registos e do Notariado Cificial dos Asegistos e do Notariado Cificial dos Asegurança Pública - Oficial Cificial Judiciaria Cificial Judiciaria Cificial dos Segurança Pública - Oficial Cificia do Segurança Pública - Oficial Cificia do Segurança Pública - Oficial Cificial Nacional Republicana - Oficial Cificial Naci	Téc. Diagnóstico e Terapêutica		0:00
Persoal de Administração Tributária Persoal de Administração Tributária Persoal Aduaneiro Conservador e Notário Conservador e Notário Conservador e Notário Concilidos Registos e do Notariado Circial dos Registos e do Notariado Circial de Justiça Circial de Justiça Circial de Justiça Circial de Justiça Circial Admandas - Oficial b) Concerta Armadas - Oficial b) Concerta Armadas - Oficial b) Concerta Armadas - Sargento b) Concerta Armadas - Praça b) Concerta Armadas - Oficial Concerta Armadas - Oficia	Técnico Superior de Saúde		0:00
Persoal Aduaneiro Conservador e Notário Conservador e Notário Oficial do Registos e do Notariado Oficial do Justica Oficial do Segurandas - Oficial b) Oficial do Segurandas - Oficial b) Oficial do Segurandas - Paraça b) Oficial do Segurança Pública - Oficial Oficial do Segurança Ofici	Chefia Tributária		0:00
Conservador e Notario	Pessoal de Administração Tributária		0:00
Oficial dos Registos e do Notariado Oficial dos Registos e do Notariado Oficial dos Registos e do Notariado Oficial dos Justiça Oficial dos Oficial Oficial dos Seguranças - Oficial b) Oficial dos Seguranças - Praça b) Oficial dos Seguranças - Praça b) Oficial dos Seguranças - Oficial Oficial dos Seguranças - Oficia	Pessoal Aduaneiro		0:00
Oficial de Justiça Oficial Di Oficia Armadas - Oficial Di Oficia Armadas - Sargento Di Oficia Armadas - Praça Di Oficia Judiciária Oficial Judiciária Oficial de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Chefe de Policia Oficia de Segurança Pública - Agente Oficia de Segurança Pública - Agente Oficia de Segurança Pública - Agente Oficia de Segurança Pública - Sargento Oficia de Segurança Pública - Sargento Oficia de Segurança Pública - Foricial Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Sargento Oficia de Segurança Pública - Oficial Oficia de Segurança Pública - Sargento Oficia de Segurança Oficial Oficia de Segurança Ofic	Conservador e Notário		0:00
Forças Armadas - Oficial b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Oficial Quarda Nacional Republicana - Oficial Quarda Nacional Republicana - Oficial Quarda Nacional Republicana - Sargento Quarda Nacional Republicana - Sargento Quarda Nacional Republicana - Guarda Quarda Nacional Republicana - Guarda Quarda Nacional Republicana - Guarda Quarda Prisional	Oficial dos Registos e do Notariado		0:00
Forças Armadas - Sargento b) Forças Armadas - Praça b) Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c)	Oficial de Justiça		0:00
Forças Armadas - Praça b) Polícia Judiciária Polícia de Segurança Pública - Oficial Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia Polícia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c)	Forças Armadas - Oficial b)		0:00
Policia Judiciária Policia de Segurança Pública - Oficial Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Ocuarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Ocuarda Policia de Segurança co de polícia Ocuarda Nacional Republicana - Guarda Ocuarda Nacional Republicana - Guarda Ocuarda Nacional Republicana - Guarda Ocuarda Prisional	Forças Armadas - Sargento b)		0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Pristonal Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c	Forças Armadas - Praça b)		0:00
Policia de Segurança Pública - Chefe de Policia Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outo Marcional Republicana - Chefe de Policia O:00 Outo Pessoal de Segurança c) Outo Pessoal de Segurança c) Outo Pessoal de Segurança c)	Polícia Judiciária		0:00
Policia de Segurança Pública - Agente Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c	Polícia de Segurança Pública - Oficial		0:00
Guarda Nacional Republicana - Oficial Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Double Company of the Company	Polícia de Segurança Pública - Chefe de Polícia		0:00
Guarda Nacional Republicana - Sargento Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Descriço Estrangeiros Fronteiras Outro Pessoal de Segurança c) Outro Pessoal de Segurança c)	Polícia de Segurança Pública - Agente		0:00
Guarda Nacional Republicana - Guarda Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c)	Guarda Nacional Republicana - Oficial		0:00
Serviço Estrangeiros Fronteiras Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c) Outro Pessoal de Segurança c)	Guarda Nacional Republicana - Sargento		0:00
Guarda Prisional Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro O:00	Guarda Nacional Republicana - Guarda		0:00
Outro Pessoal de Segurança c) Bombeiro Outro Pessoal de Segurança c)	Serviço Estrangeiros Fronteiras		0:00
Bombeiro 0:00	Guarda Prisional		0:00
	Outro Pessoal de Segurança c)		0:00
Policia Municipal 0:00	Bombeiro		0:00
	Polícia Municipal		0:00

Notas:

Considerar as horas despendidas por todos os efectivos do serviço em cada um dos tipos de acções de formação realizadas durante o ano;

- a) Considerar os cargos abrangidos pelo Estatuto do Pessoal Dirigente (Leis nº 2/2004, de 15 de janeiro e 51/2005, de 30 e Agosto e republicado pela Lei nº 64/2011, de 22 de Dezembro);
- b) Postos das carreiras militares dos três ramos das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea);
- c) Registar outro pessoal de segurança não considerado nas carreira ou grupos anteriores, incluindo os trabalhadores pertencentes aos corpos especiais SIS (Serviço de Informações de Segurança) e SIED (Serviço de Informações Estratégicas de Defesa);

Quadro 30: Despesas anuais com formação

Tipo de acção/valor	Valor (Euros)
Despesa com acções internas	0,00 €
Despesa com acções externas	44 535,74 €
Total	44 535,74 €

Notas:

i) Considerar as despesas efectuadas durante ano em actividades de formação e <u>suportadas pelo orçamento da entidade;</u>

Quadro 31: Relações profissionais

Relações profissionais	Número
Trabalhadores sindicalizados	27
Elementos pertencentes a comissões de trabalhadores	6
Total de votantes para comissões de trabalhadores	183

Quadro 32: Disciplina

Disciplina	Número
Processos transitados do ano anterior	
Processos instaurados durante o ano	
Processos transitados para o ano seguinte	
Processos decididos - total:	0
* Arquivados	
* Repreensão escrita	
* Multa	
* Suspensão	
* Demissão (1)	
* Despedimento por facto imputável ao trabalhador (2)	
* Cessação da comissão de serviço	

Notas:

- (1) para trabalhadores Nomeados
- (2) para trabalhadores em Contratos de Trabalho em Funções Públicas